

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) PARA ESTUDANTES MATRICULADOS EM MESTRADO NA ÁREA DE DIREITO, NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PLURIANUAL DE UNIDADES DE I&D 2020-2023 ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P. (FCT), A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FDUP) E O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO JURÍDICA (CIJ) (REF.^a UIDB/00443/2020), EM CURSO NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes matriculados em Mestrado na área de Direito, no âmbito do Contrato-Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023 estabelecido entre a FCT, a FDUP e o CIJ, com a ref.^a UIDB/00443/2020, em curso na FDUP, financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e Tecnologia/MCTES, nas seguintes condições:

1. Área Científica: Direito

2. Requisitos de admissão

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores do seguinte requisito, comprovado documentalmente:

- a) Licenciatura em Direito*;
- b) Inscrição definitiva em Mestrado em Direito (a apresentar até ao ato da contratação)**.

**Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do nº2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 60/2018 de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

***No momento da celebração do contrato, o candidato tem de apresentar comprovativo de que se encontra matriculado e inscrito num Curso de Mestrado em Direito. Não poderão candidatar-se à presente bolsa estudantes que já tenham procedido à entrega da dissertação de mestrado, mesmo que ainda não tenham realizado provas públicas de defesa da dissertação.*

3. Plano de trabalhos e objetivos a atingir:

Pela atribuição desta bolsa pretende-se estimular a formação avançada em associação com atividades de I&D, com caráter de inovação e de transferência de conhecimento na área do Direito, e difundir e promover a educação científica e tecnológica em instituições científicas.

O plano de trabalhos a apresentar deverá visar desenvolver e consolidar a formação científica dos bolseiros no âmbito do ciclo de estudos de mestrado, através da sua participação e apoio nas atividades do CIJ, podendo incluir, designadamente, a participação em conferências e eventos científicos nas áreas de investigação da

UI&D, a organização de eventos científicos e a participação nos projetos editoriais do CIJ, e a colaboração nas várias atividades de comunicação de ciência e disseminação de conhecimento do CIJ.

O plano de trabalhos, que deve abranger todo o período da bolsa (8 meses), deve indicar o objeto da investigação e seu enquadramento no âmbito das atividades da Linha de Investigação “Direito, Pessoa e Poder”, a respetiva importância no âmbito das ciências jurídicas, os objetivos a alcançar, bem como as atividades que o candidato se propõe realizar, tais como, a título exemplificativo, a realização de estâncias de investigação, colaboração em atividades do Centro, a participação em conferências ou outro tipo de evento científico, ou a elaboração de artigos científicos, e um cronograma preliminar (este último opcional).

De acordo com o artigo 10.º n.º 6 do Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto, “ *quando o grau académico ou o diploma seja outorgado na vigência dos contratos de bolsa, esta pode prosseguir desde que as atividades previstas no plano de trabalhos não estejam concluídas e nos termos especificamente previstos no aviso de abertura e no contrato*”

4. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, na redação atualmente em vigor, Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março, Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no CIJ, Centro de Investigação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, sob a orientação científica* da Prof.ª. Doutora Graça Enes, Prof. Auxiliar da FDUP e Coordenadora da Direção do CIJ.

** Esta orientação científica não substitui a orientação específica da dissertação de Mestrado, que pode incumbir a outra pessoa.*

6. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 8 meses, não renovável, em regime de exclusividade. O início de funções está previsto para 1 de março de 2023 .

O bolseiro tem de manter a inscrição no Mestrado durante todo o período da bolsa, sem prejuízo das causas de suspensão legalmente previstas.

7. Valor do subsídio de manutenção mensal:

Os montantes das bolsas correspondem a 875,98€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores). O pagamento será realizado pela FDUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8. Métodos de seleção:

A avaliação das candidaturas admitidas incidirá sobre o mérito do candidato (MC) e o plano de trabalhos (PT). A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: $(MC \times 0,6) + (PT \times 0,4)$, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Em caso de empate nos candidatos colocados em primeiro lugar, será realizada entrevista de seleção (E).

Os fatores alvo de avaliação o mérito do candidato (MC) são:

- a) Percurso académico (classificação da licenciatura em Direito) - PA, com uma ponderação de 50%.
- b) Experiência de investigação científica documentalmente comprovada (a título exemplificativo, comunicações, publicações, participação em projetos de investigação) - EI, com uma ponderação de 25%.
- c) Conhecimentos de inglês - CI, com uma ponderação de 25%.

O subcritério previsto na alínea c) é valorizado de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (exige-se a respetiva certificação), exigindo-se no mínimo o nível B1: B1 – 10 valores; B2 – 13 valores; C1 – 16 valores; C2 – 20 valores. A ausência de conhecimentos de inglês ou conhecimentos inferiores ao nível B1 implica a atribuição de 0 valores neste subcritério.

A avaliação do mérito do candidato (MC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$MC = (PA \times 0,5) + (EI \times 0,25) + (CI \times 0,25)$$

Os fatores alvo de avaliação do Plano de trabalhos (PT) são:

- a) Enquadramento nas atividades do Centro (EA): 30%
- b) Relevância, consistência e congruência dos objetivos, metodologia e ações (R): 70%

A avaliação do Plano de Trabalhos (PT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = (EA \times 0,3) + (R \times 0,7).$$

Os fatores alvo de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Consciência da natureza, dos objetivos e dos requisitos científicos e deontológicos da atividade de investigação jurídica (IJ) (30%);
- b) Apresentação e justificação do plano de trabalhos e respetiva articulação com as atividades do Centro (APT) (50%);

c) Motivação (M) 20%).

A avaliação da Entrevista será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $E = (0,3 \times IJ) + (0,5 \times APT) + (0,2 \times M)$ numa escala de 0 a 20 valores.

Se tiver lugar Entrevista, será selecionado o candidato com a classificação mais elevada na Entrevista.

Em caso de desistência do/a candidato/a selecionado/a, o/a mesmo/a será substituído/a pelo/a seguinte na lista de ordenação final homologada, que para os devidos efeitos constitui a lista de reserva de recrutamento e que terminará em 31 de novembro de 2023. Na eventualidade de nenhum /a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

9. Composição do Júri de Seleção:

Presidente – Professora Doutora Graça Enes, Professora Auxiliar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

1.º vogal efetivo – Professora Doutora Anabela Leão, Professora Auxiliar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

2.º vogal efetivo – Professor Doutor Fernando Silva Pereira, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

1.º vogal suplente – Professor Doutor José Cruz, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

2.º vogal suplente – Professora Doutora Mariana Costa, Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

10. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais serão divulgados através do envio de ata(s) via correio eletrónico indicado pelos/as candidatos/as no CV.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

11. Forma de apresentação das candidaturas, prazo de candidatura e documentos a apresentar:

O concurso encontra-se aberto até ao dia **17 de Fevereiro de 2023**

As candidaturas devem ser submetidas no site da FDUP no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/fdup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, (Ref.^a 2023/2). As candidaturas devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, com indicação do nome e morada completos e do endereço de correio eletrónico destinado à receção de notificações no âmbito do presente concurso;

- b) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas, com especificação da classificação final, e reconhecimento de grau e conversão da classificação para a escala portuguesa caso tenha sido obtido em instituição de Ensino Superior estrangeira (o reconhecimento pode ser entregue até ao ato de contratação, porém, a não apresentação no momento da candidatura da conversão da classificação implica a não consideração da classificação para efeitos de avaliação curricular. Caso os documentos comprovativos de grau submetidos pelos candidatos não apresentem a classificação final do grau exigido no Aviso com a respetiva nota convertida para a escala de classificação portuguesa, o júri considerará que o candidato possui a classificação mínima exigida para a obtenção do grau em Portugal, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento n.º 184/2021 da Universidade do Porto);
- c) Comprovativo de matrícula em Mestrado (a apresentar até ao ato de contratação);
- d) Plano de trabalhos a desenvolver durante o período da Bolsa, com indicação da disponibilidade para iniciar o plano de trabalhos a partir de 1 de março;
- e) Declaração de elegibilidade (de acordo com a minuta em anexo ao presente edital);
- f) Declaração, sob compromisso de honra, subscrita pelo candidato, em como exercerá as suas funções de bolseiro em regime de dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos no artigo 5.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, bem como nos termos do artigo 6.º do Regulamento n.º 184/2021 (de acordo com a minuta em anexo ao presente edital);
- g) Documento comprovativo de domínio de língua estrangeira, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, quando aplicável;
- h) Documentos comprovativos da experiência de investigação científica, quando aplicável.

Solicita-se que os comprovativos sejam anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

12. Exclusão:

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) e b) (sem prejuízo do disposto na al. b) relativo ao reconhecimento de graus estrangeiros) e nas alíneas d) e e) do ponto 11.º do presente edital constitui motivo que impossibilita a admissão da candidatura, determinando a exclusão do candidato do procedimento.

Nenhum documento que devesse ter sido submetido em candidatura pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no aviso de abertura do presente concurso.

13. Igualdade de tratamento:

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético,

capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em anexo: Contrato Bolsa de Investigação, e respetivos anexos – minutas das declarações referidas nas alíneas e) e f) do artigo 11.º

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do projeto _____, com início em _____, e fim em _____, eventualmente renovável [igual ao que se encontra no Aviso].

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____ (nome e categoria).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais, até ao máximo de 21 meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente

renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto

4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

1. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
2. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
3. Exceção-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Logo UO

Porto, ____ de _____ de ____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato
Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE
INVESTIGAÇÃO**
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência:

Período: de _____ / _____ / _____ a: _____ / _____ / _____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

--

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a (assinatura e data):

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI);
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____